

## PORTARIA CRM/ES N° 1.317/2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n° 44.045, de 19 de julho de 1958.

CONSIDERANDO que o artigo 13 do Código de Processo Ético-Profissional dispõe que "O CRM deverá suspender o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro".

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do CRM-ES "baixar portarias e Ordens de Serviço para o bom andamento dos trabalhos do Conselho", conforme inciso XXV do artigo 50 do Regimento Interno;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o prazo processual no âmbito do Tribunal Regional de Ética Médica do CRM-ES, no período de 20 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na presente data.

Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2022.

Dr. FABRÍCIO OTÁVIO GABURRO TEIXEIRA Presidente do CRM-ES